MOÇÃO CONTRA A AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE (ADI) N° 7796

MOÇÃO DE APOIO CONTRA A SUSPENSÃO DOS EFEITOS DAS LEIS N° 17.656/2013 E N° 18.419/2015

O Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná COEDE/PR, instituído pela Lei Estadual n° 18.419, de 07 de janeiro de 2015, órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo, fiscalizador e articulador das políticas públicas voltadas às pessoas com deficiência, no exercício de suas competências legais, apresenta, MOÇÃO DE APOIO CONTRA A SUSPENSÃO DOS EFEITOS DAS LEIS N° 17.656/2013 E N° 18.419/2015, AMBAS DO ESTADO DO PARANÁ e se manifesta desfavoravelmente a Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) n° 7796, ajuizada perante o Supremo Tribunal Federal (STF) pela Federação Brasileira das Associações de Síndrome de Down, que busca a suspensão dos efeitos das Leis supramencionadas, para determinar "que os estudantes com deficiência sejam matriculados nas escolas regulares".

O Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COEDE/PR no uso de suas atribuições legais e em consonância com a defesa dos direitos da pessoa com deficiência manifesta repúdio a Ação Direta de Inconstitucionalidade n° 7796 que tem por objetivo extinguir as escolas de educação básica na modalidade de educação especial, sob o pretexto de promover a inclusão escolar.

O COEDE/PR reconhece a inclusão, direito garantido por lei, como um avanço civilizatório consagrado na Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e na Lei Brasileira de Inclusão das Pessoas com Deficiência, e entende que este deve compor um sistema inclusivo, equitativo e acima de tudo que contemple:

1) Inclusão em Escola comum, considerando as singularidades dos estudantes com deficiência;

2) Fortalecimento e ampliação das Salas de Recursos Multifuncionais e demais serviços nas escolas regulares;

3) Capacitação contínua das equipes pedagógicas;

4) Fornecimento de recursos tecnológicos acessíveis, materiais didáticos adaptados e profissionais especializados, como professores de apoio e intérpretes de Libras; e,

5) Atendimento em escola especializada quando necessário.

A partir do exposto, o COEDE/PR se manifesta contrário a Ação Direta de Inconstitucionalidade n° 7796, especialmente porque as leis objeto da referida Ação foram construídas de forma participativa e democrática no âmbito do Estado do Paraná, contando, inclusive, com a participação e contribuição das mais diversas esferas da sociedade, por meio de audiências públicas e fomento, a época, deste Conselho acerca desta construção.

Assim, o COEDE/PR defende um sistema inclusivo responsável e em consonância com as necessidades individuais de cada pessoa com deficiência, defendendo, portanto, a manutenção dos atendimentos nas escolas especializadas, como um instrumento de garantia e efetivação do princípio da equidade e o direito à escolha das famílias e da Pessoa com Deficiência.

Curitiba/PR, 03 de junho de 2025.

ROGERIO HELIAS CARBONI:54614775934
Assinado de forma digital por ROGERIO HELIAS CARBONI:54614775934
Dados: 2025.06.05 11:49:56 -03'00'

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

Ivã José de Pádua

Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência

CLECY APARECIDA GRIGOLI ZARDO:20845669915
Assinado de forma digital por CLECY APARECIDA GRIGOLI ZARDO:20845669915
Dados: 2025.06.05 13:05:33 -03'00'

Clecy Aparecido Grigoli Zardo

Vice - Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência